

LEI N° 360/77

Autoriza proceder pagamento reforma do estádio.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder o pagamento das despesas com a reforma do Estádio Municipal, nesta cidade, podendo para tal tomar as seguintes providências:

I - Abrir créditos suplementares até a quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), na função programa, subprograma, afim de dar processamento legal à despesa, usando recursos orçamentários de dotações não aplicáveis do orçamento em curso, através de anulação por decreto.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 1977.

Agnel Januário de Souza

Prefeito

confere com a original

Presidente